

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 742, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Institui como Patrimônio Público Imaterial e Cultural, o Desfile da Árvore no Distrito de Buracica, Município de Teodoro Sampaio, Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui como Patrimônio Público Imaterial e Cultural, o Desfile da Árvore no Distrito de Buracica, no Município de Teodoro Sampaio, Bahia, a ser realizado em 21 de setembro ou no domingo próximo, mantendo-se a tradição.

Art. 2º Esta Lei garante que a comemoração em homenagem ao Dia da Primavera, continuará ocorrendo de acordo com os costumes e deverá ter o apoio do Poder Executivo quando for necessária.

Art. 3º A coordenação responsável pelo Desfile da Árvore, será escolhida por representantes das Escolas do Distrito de Buracica, de pessoas da comunidade civil e das igrejas locais.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei para que seja mantida a cultura da mencionada festa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio-BA, 2 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br